



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.543, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 451.856,73** (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO: - 1094

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 400.000,00

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO: - 1094

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 51.856,73

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 07 de janeiro de 2022.


OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças